



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 e Fax: 2022-8012 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.035380/2016-74

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2016 SESU UNESCO

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Projeto 914BRZ1042.8. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e atualizações a respeito dos programas e processos da Secretaria de Educação Superior de forma a promover a educação de qualidade e a redução de desigualdades

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos no âmbito do Programa Estudante Convênio Graduação – PEC-G, a partir de 2014, com vistas à melhoria do processo de implementação do programa e à integração deste com as demais ações do Ministério da Educação – MEC voltadas à internacionalização da Educação Superior no Brasil no que se refere à mobilidade de estudantes estrangeiros.

3. JUSTIFICATIVA

O PEC-G, amparado pelo Decreto nº- 7.948, de 12 de março de 2013, e desenvolvido por meio de parceria entre o MEC e o Ministério das Relações Exteriores – MRE, destina-se à formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras.

O programa é constituído por um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação, preferencialmente com os países em desenvolvimento, tendo em vista a formação de recursos humanos. O objetivo é possibilitar a cidadãos de países com os quais o Brasil mantém acordos educacionais ou culturais a realização de estudos universitários no Brasil, em nível de graduação, nas instituições de educação superior – IES brasileiras aderentes ao PEC-G.

Com o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, foram lançadas novas bases para as políticas públicas do setor até 2024. Entre suas metas, encontra-se uma específica para o intercâmbio internacional de estudantes:

12. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

Nesse sentido, o PEC-G se mostra como um importante eixo de internacionalização da educação superior. O programa tem permitido o ingresso de estudantes estrangeiros em cursos de graduação em IES brasileiras ao longo dos últimos cinquenta anos, ininterruptamente. O atual desafio consiste, justamente, em vincular seu desenvolvimento ao novo momento da internacionalização da educação superior estabelecido pela meta 12 do PNE. Entende-se que tal ação possibilita, simultaneamente, o fortalecimento do próprio PEC-G e a ampliação e valorização da diversidade cultural e acadêmica em decorrência da recepção de estrangeiros na comunidade discente das IES.

Nesse contexto, a contratação ora pleiteada se mostra indispensável considerada a necessidade de avaliar os impactos das mudanças implementadas na gestão do PEC-G, nos últimos três anos, com base no disposto no Decreto 7.948, de 2013. Para tanto, mostra-se de suma importância a análise de dados relativos à quantidade de conclusões, evasões, novos ingressos, entre outras informações acadêmicas, assim como a revisão dos procedimentos na gestão do programa por meio de encontros periódicos envolvendo o MEC, MRE e IES participantes.

Acredita-se que com essas informações consolidadas será possível identificar oportunidades e definir estratégias de integração do programa aos demais esforços de mobilidade acadêmica que permitem receber estudantes estrangeiros nos cursos de graduação no Brasil.

4. VINCULAÇÃO COM O PROJETO 914BRZ1042.8.

Resultado 2: Estudos, estratégias, concepção de metodologias e processos de trabalho que contribuam para a elaboração, o planejamento, o desenvolvimento, a execução, a supervisão, a avaliação e o monitoramento de políticas e programas voltadas ao acesso e permanência de estudantes de graduação objetivando a expansão das taxas bruta e líquida de matrícula na educação superior e sua democratização, à assistência estudantil, extensão universitária e orientação acadêmica aos estudantes de graduação das IES, bem como à internacionalização da educação superior brasileira

Meta 2.3: Estudos e experiências formulados para a concepção de metodologias de articulação/cooperação visando à internacionalização das instituições públicas de da educação superior brasileira.

Atividade 2.3.1: Desenvolver estudos acerca de procedimentos, processos, metodologias e práticas administrativas para aplicação, acompanhamento e monitoramento na análise e no diagnóstico de ações referentes às políticas e programas de internacionalização no âmbito da educação superior e de ensino de línguas estrangeiras.

5. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS

Atividade 1.1: Realizar levantamento sobre as principais ações executadas pelas IES brasileiras no atendimento e acompanhamento dos estudantes PEC-G.

Atividade 1.2: Elaborar quadro sobre as melhores práticas com orientações a serem sugeridas às novas IES ingressantes no programa.

Produto 1: Documento Técnico contendo estudo analítico das melhores práticas adotadas na gestão do PEC-G pelas IES participantes e recomendações para adoção de estratégias de atendimento e acompanhamento dos estudantes PEC-G para novas IES.

Atividade 2.1: Analisar os resultados da adoção de manual de boas práticas na gestão do PEC-G nas IES participantes.

Atividade 2.2: Propor ajustes necessários ao desenvolvimento da gestão do PEC-G e do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) no MEC e nas IES participantes.

Produto 2: Documento técnico contendo proposta de melhorias a serem adotadas na gestão PEC-G e do PROMISAES no MEC e nas IES participantes.

Atividade 3.1: Realizar estudo analítico sobre as estratégias de sensibilização cultural nas IES para o acolhimento de estudantes estrangeiros do PEC-G e sua integração com a comunidade acadêmica.

Atividade 3.2: Realizar estudo analítico sobre a convergência do PEC-G e do PROMISAES às demais ações e programas do MEC que promovem a mobilidade acadêmica, em nível de graduação, de estudantes estrangeiros para o Brasil;

Produto 3: Documento técnico contendo análise das ações de integração entre estudantes PEC-G com a comunidade acadêmica das IES, das possibilidades existentes para viabilizar a sua manutenção no Brasil, e estudo das possibilidades de integração do PEC-G e do PROMISAES às demais ações do MEC voltadas à internacionalização da educação superior no Brasil.

6. **REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

6.1. **Formação acadêmica**

Profissional graduado nas áreas de ciências humanas ou sociais com pós-graduação *lato sensu* na área de ciências humanas ou sociais, com ênfase em Educação Superior ou Cooperação Internacional.

6.2. **Exigências específicas:**

Mínimo de 03 (três) anos em execução de projetos ou processos de gestão da Cooperação Internacional, preferencialmente no setor público e na área de educação superior.

6.3. **Conhecimentos ou capacidades desejáveis:**

- Conhecimento de Informática
- Conhecimento da administração pública (federal, estadual ou municipal).
- Conhecimento dos programas do governo federal, e de outros países, de acesso à educação superior.
- Capacidade de elaboração de relatórios analíticos.
- Capacidade de elaboração de instrumentos voltados a desenvolvimento de sistemas informatizados.
- Capacidade de elaboração e assessoria em projetos e eventos na área de educação e administração pública.

7. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Formação Acadêmica

INSTRUÇÃO (pontuação máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área solicitada no perfil profissional	3 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área solicitada no perfil profissional	5 pontos
Mestrado ou Doutorado na área solicitada no perfil profissional.	7 pontos

Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO
De três a sete anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	5 pontos
De sete a dez anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	10 pontos
Acima de dez anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção	20 pontos

Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Habilidade de expressão, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 2 pontos
Conhecimento de informática	Até 3 pontos
Experiência na execução de projetos ou processo de gestão da Cooperação Internacional, preferencialmente no setor público.	Até 8 pontos
Experiência em elaboração de relatórios analíticos.	Até 8 pontos
Experiência na elaboração e gestão de projetos e eventos na área de educação e administração pública.	Até 8 pontos
Experiência na elaboração de instrumentos voltados ao desenvolvimento de sistemas informatizados	Até 8 pontos
Conhecimento dos programas de acesso à educação superior do Governo Federal e de outros países	Até 13 pontos

*Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

8. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6 (seis) meses.

9. **VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Valor total do contrato: **R\$ 42.000** (quarenta e dois mil reais)

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1	45 dias	R\$ 14.000,00
Produto 2	100 dias	R\$ 14.000,00

10. 10 – LOCALIDADE DE TRABALHO:

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

11. NÚMERO DE VAGAS:

01 (uma) vaga.

12. OBSERVAÇÕES

Outros insumos eventualmente necessários, e não previstos para a consecução dos produtos constantes do Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos à consideração prévia da Coordenação Geral do Projeto.

13. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

As ações, os produtos e os resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Secretaria de Educação Superior, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas em 1 (uma) via digital, e em meio eletrônico.

14. REGIME JURÍDICO:

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto n.º 5.151/2004.

15. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Vicente de Paula Almeida Junior

Diretor de Políticas e Programas de Graduação, Interino

16. RESONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Paulo Monteiro Vieira Braga Barone

Secretário de Educação Superior – SESu/MEC



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Almeida Junior, Diretor(a)**, em 10/08/2016, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, Servidor(a)**, em 10/08/2016, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0340907** e o código CRC **79CB6C11**.

1.